



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças, acessórios e filtros para os carros da Secretaria Municipal de Educação, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9181/2018**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel

Equipe de Apoio: Débora da Silva Aguiar
Neiva Maura Gomes Guarabú
Cintia Correa Leandro

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 58/2019 de 11 de janeiro de 2019.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO**
15. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVIÊNICA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço, pelo **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA**, cuja sessão pública terá início no dia **27/02/2019**, às **14h00min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças, acessórios e filtros para os carros da Secretaria Municipal de Educação, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ **216.600,00** (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho e Elemento de Despesa** específicos do orçamento de 2019

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou



entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
 1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o



download do programa **Betha AutoCotação** através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
 - b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
 - c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
 - d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
 - e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
 - f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
 - g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;
- 6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.**

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI) e a planilha aberta dos serviços juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da proposta;**

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM, tendo como referência a TABELA DO FABRICANTE**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com percentual(is) de desconto **inferior(es)** ao(s) fixado(s) na **PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO IV** deste edital.

7.2.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.5. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, obedecendo ao item 4.

7.2.6. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.7. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR DESCONTO** e os demais, em ordem crescente de percentual.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- Para empresário individual: registro comercial;
- Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo



competente.

- a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.
- b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII**

8.1.6. Documentação Técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica atestando a execução de serviços semelhante ou compatíveis aos constantes do objeto desta licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, apresentando juntamente, a cópia do contrato ou outro documento congêneres previsto em lei, que originou o atestado.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.1.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 19:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. A Secretaria Municipal de Educação avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações a Secretaria Municipal de Educação e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de



2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.4. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

14.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 7 deste Edital.

14.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

14.7. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela PMCA, caducará o seu direito à contratação.

14.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a PMCA para qualquer operação financeira.

14.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executados até o momento da rescisão.

14.12. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1. O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução dos serviços, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da



licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

18.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeitas às sanções previstas na Minuta de Contrato (**Anexo IX**), garantida a ampla defesa e o contraditório.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ;

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Execução de Serviço;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Economico-Financeira
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2019.

Erica Esteves Dames Passos Neves
Secretária de Governo
Port. 360/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e filtros, para os veículos que fazem o atendimento das Unidades Escolares Municipais e a SEMED

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência;

3- LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão **Presencial pelo Sistema de Registro de Preços**;

3.2 - O tipo de licitação é **Desconto Linear sobre a Tabela Oficial da Montadora**;

3.3 - A adjudicação será por item;

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho nº.: 20.07.12.361.0040.2.081 e 20.07.12.361.0040.2.129

4.3- Elemento de despesa nº.: 3.3.90.30.99

5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

5.1 - O material requisitado é destinado a atender as necessidades dos veículos que atendem as Unidades Escolares Municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que desenvolvem atividades pedagógicas durante 200 dias letivos por ano. O material é necessário devido à necessidade de oferecer aos nossos alunos o mínimo de conforto e segurança e a não aquisição implicará em risco aos 732 alunos transportados diariamente;

5.2 - A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição, foi baseada no levantamento feito pelo Setor de Infraestrutura Escolar – Setor de Transporte Escolar, levando-se em consideração o histórico de itens adquiridos em processos com o mesmo objeto em anos anteriores;

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA KQA-8718 – ANO FAB/MOD 1995/1995 MARCA WV / MODELO FUSCA 1600 – CHASSI: 9BWZZZ113SP000505

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
1.	ALTERNADOR COMPLETO
2.	AMORTECEDOR
3.	AROS 15
4.	ARRANQUE COMPLETO
5.	BARRA DE TORÇÃO
6.	BATERIA
7.	BOBINA
8.	BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO
9.	BURRINHO DE FREIO
10.	BURRINHO MESTRE
11.	BUZINA
12.	CABO DE ACELERADOR
13.	CABO DE EMBREAGEM
14.	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO
15.	CAIXA DE FUSÍVEL
16.	CAIXA DE MARCHAS
17.	CANO DE COMBUSTÍVEL



18.	CANO DE FREIO
19.	CARBURADOR
20.	CHAPÉU DE NAPOLIÃO
21.	DESCARGA COMPLETA
22.	DISCO DE FREIO
23.	DISTRIBUIDOR
24.	FAROL L/D/E
25.	FUSÍVEL
26.	HASTE DE PARA-BRISA COM PALHETA
27.	JOGO DE ASSOALHO
28.	JOGO DE BORRACHA COMPLETO
29.	JOGO DE CABO DE VELA
30.	JOGO DE CAIXA DE AR
31.	JOGO DE EMBREAGEM
32.	JOGO DE ESTOJO DE RODA
33.	JOGO DE ESTRIBO
34.	JOGO DE LONA DE FREIO
35.	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO
36.	JOGO DE PEDAL COMPLETO
37.	JOGO DE VELA
38.	KIT DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA
39.	LANTERNA L/D/E
40.	MANGOTE DE FREIO
41.	MOTOR DE LIMPADOR DE PARA-BRISA
42.	PAINEL COMPLETO
43.	PARA-BRISA DIANTEIRO
44.	PARA-BRISA TRASEIRO
45.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO
46.	PARA-CHOQUE TRASEIRO
47.	PARA-MALA DIANTEIRO
48.	PARA-MALA TRASEIRO
49.	PINÇA DE FREIO
50.	PIVÔ
51.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE PARA-BRISA
52.	RETROVISOR L/D/E
53.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
54.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
55.	SETA L/D/E
56.	TAMBOR DE FREIO
57.	TANQUE DE COMBUSTÍVEL

RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA KQT-4784 – ANO FAB/MOD 2014/2014
MARCA CHEVROLET / MODELO S10 LS DD4 – CHASSI: 9BG148DK0EC461432

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO
3.	ANEL VEDAÇÃO BUJAO CARTER
4.	ARTICULAÇÃO AXIAL
5.	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA
6.	BATENTE TRASEIRO
7.	BATERIA 70Ah (APROVADA PELO INMETRO)
8.	BIELETA DIREITA
9.	BIELETA ESQUERDA
10.	BUCHA BANDEJA INFERIOR
11.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR
12.	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA
13.	BUCHA DIANTEIRA DO FEIXE MOLA TRASEIRO
14.	BUCHA TRASEIRA DO FEIXE MOLA TRASEIRO (MAIOR)
15.	BUCHA TRASEIRA DO FEIXE MOLA TRASEIRO (MENOR)
16.	CORREIA PLY-V
17.	COXIM CAMBIO
18.	COXIM MOTOR DIREITO
19.	COXIM MOTOR ESQUERDO
20.	DISCO FREIO DIANTEIRO
21.	FAROL DIREITO
22.	FAROL ESQUERDO
23.	FILTRO AR MOTOR
24.	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR (REFIL)
25.	FILTRO OLEO MOTOR (REFIL)



26.	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO
27.	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA
28.	JUNTA HOMOCINETICA
29.	KIT EMBREAGEM COMPLETO COM ATUADORES
30.	LÂMPADA FAROL ALTO
31.	LÂMPADA FAROL BAIXO
32.	LÂMPADA FAROL MILHA
33.	LÂMPADA INDICADOR DE DIREÇÃO
34.	LÂMPADA LANTERNA DIANTEIRA
35.	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA
36.	LÂMPADA RÉ
37.	LANTERNA DIREITA
38.	LANTERNA ESQUERDA
39.	PIVO INFERIOR
40.	PIVO SUPERIOR
41.	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO
42.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO
43.	TAMBOR FREIO TRASEIRO
44.	TERMINAIS DE DIREÇÃO
45.	VÁLVULAS SEGURANÇA DOS PNEUS

RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA LQC-2993 – ANO FAB/MOD 2011/2011
MARCA IVECO / MODELO CITYCLASS 70C 16 – CHASSI: 93ZL68B01B8429951
CARROCERIA – VEÍCULO 12V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ACABAMENTO ABS PONTEIRA LUMINÁRIA DO SALÃO
2.	ARRANQUE COMPLETO
3.	BATERIA
4.	BOMBA ALIMENTADORA
5.	CHICOTE
6.	COMANDO DE SETA
7.	FAROL ALTO SEM LUZ POSIÇÃO
8.	FAROL BAIXO / ALTO COM LUZ POSIÇÃO
9.	FAROL NEBLINA 12V REF YL771 S2 OVAL
10.	LÂMPADA 1 POLO 12V
11.	LÂMPADA 1 POLO 12V 2W
12.	LÂMPADA 12V 3W
13.	LÂMPADA 12V H4 50/55W
14.	LANTERNA DELIMITADORA DIANTEIRA CRISTAL 12V
15.	LANTERNA DELIMITADORA TRASEIRA VERMELHA 24V
16.	LANTERNA LAT AMBAR
17.	LANTERNA LED 12/24V COM PARAFUSO E PORCA
18.	LANTERNA PLACA
19.	LANTERNA TRASEIRA AMBAR 12V
20.	LANTERNA TRASEIRA CRISTAL 12V
21.	LANTERNA TRASEIRA RUBI 12V
22.	LENTE LUMINÁRIA LED
23.	LUZ FREIO ELEVADA 12V
24.	PARAFUSO PHS B 4,20X13 ZP
25.	PARAFUSO PHS B 4,20X19 ZP
26.	PERFIL PVC RÍGIDO LUMINÁRIA SALÃO 3500
27.	PLACA ILUMINAÇÃO LED 25X600 COM PARAFUSO
28.	RETROREFLETIVO TRASEIRO RUBI
29.	SINALEIRA DIANTEIRA CRISTAL
30.	SINALEIRA LATERAL PISCA 12V AMBAR
31.	VALVULA ELÉTRICA DA PORTA
ELETRICA – ALTERNADOR	
32.	ALTERNADOR
33.	REGULADOR
34.	ROLAMENTO
MECANICA – MOTOR	
35.	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR



36.	BOMBA DO ÓLEO DE MOTOR
37.	CAIXA DE MARCHA
38.	CALÇO DO MOTOR
39.	CANO INJETOR
40.	CORREIA DO MOTOR
41.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
42.	FILTRO DE AR
43.	FILTRO DIESEL
44.	FILTRO LUBRIFICANTE
45.	FILTRO SEPARADOR
46.	RADIADOR DE ÁGUA
47.	RADIADOR DO INTERCOOLER
ROLAMENTO	
48.	JUNTA DA CAIXA
EMBREAGEM	
49.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREAGEM
50.	DISCO
51.	PLATOR
52.	ROLAMENTO
DIFERENCIAL	
53.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
54.	FLANGE DO DIFERENCIAL
55.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
56.	RETENTOR DO DIFERENCIAL
CARDAN	
57.	CARDAN DO DIFERENCIAL
58.	CRUZETA DO CARDAN
59.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
60.	CUBO DE RODA
61.	ESTOJO DE RODA
62.	REPARO DA CUIÇA DE FREIO
63.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA
64.	TAMBOR
65.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
66.	AMORTECEDOR DIANTEIRO
67.	AMORTECEDOR TRASEIRO
68.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
69.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
70.	BOMBA DO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO
71.	CAIXA DE DIREÇÃO
72.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
73.	GRAMPO DE MOLA
74.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
75.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
76.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
77.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO
78.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
CARROCERIA	
79.	PARA-BRISA DIANTEIRO
80.	VIDRO LATERAL
81.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR



RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA KWM-5179 – ANO FAB/MOD 2013/2014
MARCA IVECO / MODELO CITYCLASS 70C 17 – CHASSI: 93ZL68C01E8455224
CARROCERIA – VEÍCULO 12V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ACABAMENTO ABS PONTEIRA LUMINÁRIA DO SALÃO
2.	ARRANQUE COMPLETO
3.	BATERIA
4.	BOMBA ALIMENTADORA
5.	CHICOTE
6.	COMANDO DE SETA
7.	FAROL ALTO SEM LUZ POSIÇÃO
8.	FAROL BAIXO / ALTO COM LUZ POSIÇÃO
9.	FAROL NEBLINA 12V REF YL771 S2 OVAL
10.	LÂMPADA 1 POLO 12V
11.	LÂMPADA 1 POLO 12V 2W
12.	LÂMPADA 12V 3W
13.	LÂMPADA 12V H4 50/55W
14.	LANTERNA DELIMITADORA DIANTEIRA CRISTAL 12V
15.	LANTERNA DELIMITADORA TRASEIRA VERMELHA 24V
16.	LANTERNA LAT AMBAR
17.	LANTERNA LED 12/24V COM PARAFUSO E PORCA
18.	LANTERNA PLACA
19.	LANTERNA TRASEIRA AMBAR 12V
20.	LANTERNA TRASEIRA CRISTAL 12V
21.	LANTERNA TRASEIRA RUBI 12V
22.	LENTE LUMINÁRIA LED
23.	LUZ FREIO ELEVADA 12V
24.	PARAFUSO PHS B 4,20X13 ZP
25.	PARAFUSO PHS B 4,20X19 ZP
26.	PERFIL PVC RÍGIDO LUMINÁRIA SALÃO 3500
27.	PLACA ILUMINAÇÃO LED 25X600 COM PARAFUSO
28.	RETROREFLETIVO TRASEIRO RUBI
29.	SINALEIRA DIANTEIRA CRISTAL
30.	SINALEIRA LATERAL PISCA 12V AMBAR
31.	VALVULA ELÉTRICA DA PORTA
ELETRICA – ALTERNADOR	
32.	ALTERNADOR
33.	REGULADOR
34.	ROLAMENTO
MECANICA – MOTOR	
35.	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR
36.	BOMBA DO ÓLEO DE MOTOR
37.	CAIXA DE MARCHA
38.	CALÇO DO MOTOR
39.	CANO INJETOR
40.	CORREIA DO MOTOR
41.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
42.	FILTRO DE AR
43.	FILTRO DIESEL
44.	FILTRO LUBRIFICANTE
45.	FILTRO SEPARADOR
46.	RADIADOR DE ÁGUA
47.	RADIADOR DO INTERCOOLER
ROLAMENTO	
48.	JUNTA DA CAIXA
EMBREAGEM	
49.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREAGEM
50.	DISCO
51.	PLATOR
52.	ROLAMENTO



DIFERENCIAL	
53.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
54.	FLANGE DO DIFERENCIAL
55.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
56.	RETENTOR DO DIFERENCIAL
CARDAN	
57.	CARDAN DO DIFERENCIAL
58.	CRUZETA DO CARDAN
59.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
60.	CUBO DE RODA
61.	ESTOJO DE RODA
62.	REPARO DA CUIÇA DE FREIO
63.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA
64.	TAMBOR
65.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
66.	AMORTECEDOR DIANTEIRO
67.	AMORTECEDOR TRASEIRO
68.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
69.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
70.	BOMBA DO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO
71.	CAIXA DE DIREÇÃO
72.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
73.	GRAMPO DE MOLA
74.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
75.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
76.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
77.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO
78.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
CARROCERIA	
79.	PARA-BRISA DIANTEIRO
80.	VIDRO LATERAL
81.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR

**RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA KXC-5910 – ANO FAB/MOD 2013/2013
MARCA VOLARE / MODELO V8L 4X4 EO – CHASSI: 93PB58M1MDC048237
CARROCERIA MARCOPOLO – MOTOR – VEÍCULO 24V**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ACABAMENTO ABS PONTEIRA LUMINÁRIA DO SALÃO
2.	ARRANQUE COMPLETO
3.	BATERIA 24V 135 AH
4.	BOMBA ALIMENTADORA
5.	CHICOTE
6.	COMANDO DE SETA
7.	FAROL ALTO SEM LUZ POSIÇÃO
8.	FAROL BAIXO / ALTO COM LUZ POSIÇÃO
9.	FAROL NEBLINA 12V REF YL771 S2 OVAL
10.	LÂMPADA 1 POLO 12V
11.	LÂMPADA 1 POLO 12V 2W
12.	LÂMPADA 12V 3W
13.	LÂMPADA 24V H7 70W
14.	LÂMPADA 24V H1 70W
15.	LÂMPADA 24V PY21W (BULBO AMBAR)
16.	LÂMPADA 24V W5W 5W
17.	LANTERNA DELIMITADORA DIANTEIRA CRISTAL 12V
18.	LANTERNA DELIMITADORA TRASEIRA VERMELHA 24V
19.	LANTERNA LAT AMBAR
20.	LANTERNA LED 12/24V COM PARAFUSO E PORCA



21.	LANTERNA PLACA
22.	LANTERNA TRASEIRA AMBAR 12V
23.	LANTERNA TRASEIRA CRISTAL 12V
24.	LANTERNA TRASEIRA RUBI 12V
25.	LENTE LUMINÁRIA LED
26.	LUZ FREIO ELEVADA 12V
27.	PARAFUSO PHS B 4,20X13 ZP
28.	PARAFUSO PHS B 4,20X19 ZP
29.	PERFIL PVC RÍGIDO LUMINÁRIA SALÃO 3500
30.	PLACA ILUMINAÇÃO LED 25X600 COM PARAFUSO
31.	RETROREFLETIVO TRASEIRO RUBI
32.	SINALEIRA DIANTEIRA CRISTAL
33.	SINALEIRA LATERAL PISCA 12V AMBAR
34.	VALVULA ELÉTRICA DA PORTA
ELETRICA – ALTERNADOR	
35.	ALTERNADOR
36.	REGULADOR
37.	ROLAMENTO
MECANICA – MOTOR	
38.	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR
39.	BOMBA DO ÓLEO DE MOTOR
40.	CAIXA DE MARCHA
41.	CALÇO DO MOTOR
42.	CANO INJETOR
43.	CORREIA DO MOTOR
44.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
45.	FILTRO DE AR
46.	FILTRO DIESEL
47.	FILTRO LUBRIFICANTE
48.	FILTRO SEPARADOR
49.	RADIADOR DE ÁGUA
50.	RADIADOR DO INTERCOOLER
ROLAMENTO	
51.	JUNTA DA CAIXA
EMBREAGEM	
52.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREAGEM
53.	DISCO
54.	PLATOR
55.	ROLAMENTO
DIFERENCIAL	
56.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
57.	FLANGE DO DIFERENCIAL
58.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
59.	RETENTOR DO DIFERENCIAL
CARDAN	
60.	CARDAN DO DIFERENCIAL
61.	CRUZETA DO CARDAN
62.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
63.	CUBO DE RODA
64.	ESTOJO DE RODA
65.	REPARO DA CUIÇA DE FREIO
66.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA
67.	TAMBOR
68.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
69.	AMORTECEDOR DIANTEIRO
70.	AMORTECEDOR TRASEIRO
71.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
72.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA



73.	BOMBA DO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO
74.	CAIXA DE DIREÇÃO
75.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
76.	GRAMPO DE MOLA
77.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
78.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
79.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
80.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO
81.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
CARROCERIA	
82.	PARA-BRISA DIANTEIRO
83.	VIDRO LATERAL
84.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR

**RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA KNW-8929 – ANO FAB/MOD 2009/2009
MARCA VOLARE / MODELO V8L ESC – CHASSI: 93PB42G3P9C030727
CARROCERIA MARCOPOLO – MOTOR – VEÍCULO 24V**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ACABAMENTO ABS PONTEIRA LUMINÁRIA DO SALÃO
2.	ARRANQUE COMPLETO
3.	BATERIA 24V 135 AH
4.	BOMBA ALIMENTADORA
5.	CHICOTE
6.	COMANDO DE SETA
7.	FAROL ALTO SEM LUZ POSIÇÃO
8.	FAROL BAIXO / ALTO COM LUZ POSIÇÃO
9.	FAROL NEBLINA 12V REF YL771 S2 OVAL
10.	LÂMPADA 1 POLO 12V
11.	LÂMPADA 1 POLO 12V 2W
12.	LÂMPADA 12V 3W
13.	LÂMPADA 24V H7 70W
14.	LÂMPADA 24V H1 70W
15.	LÂMPADA 24V PY21W (BULBO AMBAR)
16.	LÂMPADA 24V W5W 5W
17.	LANTERNA DELIMITADORA DIANTEIRA CRISTAL 12V
18.	LANTERNA DELIMITADORA TRASEIRA VERMELHA 24V
19.	LANTERNA LAT AMBAR
20.	LANTERNA LED 12/24V COM PARAFUSO E PORCA
21.	LANTERNA PLACA
22.	LANTERNA TRASEIRA AMBAR 12V
23.	LANTERNA TRASEIRA CRISTAL 12V
24.	LANTERNA TRASEIRA RUBI 12V
25.	LENTE LUMINÁRIA LED
26.	LUZ FREIO ELEVADA 12V
27.	PARAFUSO PHS B 4,20X13 ZP
28.	PARAFUSO PHS B 4,20X19 ZP
29.	PERFIL PVC RÍGIDO LUMINÁRIA SALÃO 3500
30.	PLACA ILUMINAÇÃO LED 25X600 COM PARAFUSO
31.	RETROREFLETIVO TRASEIRO RUBI
32.	SINALEIRA DIANTEIRA CRISTAL
33.	SINALEIRA LATERAL PISCA 12V AMBAR
34.	VALVULA ELÉTRICA DA PORTA
ELETRICA – ALTERNADOR	
35.	ALTERNADOR
36.	REGULADOR
37.	ROLAMENTO
MECANICA – MOTOR	
38.	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR
39.	BOMBA DO ÓLEO DE MOTOR
40.	CAIXA DE MARCHA
41.	CALÇO DO MOTOR
42.	CANO INJETOR



43.	CORREIA DO MOTOR
44.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
45.	FILTRO DE AR
46.	FILTRO DIESEL
47.	FILTRO LUBRIFICANTE
48.	FILTRO SEPARADOR
49.	RADIADOR DE ÁGUA
50.	RADIADOR DO INTERCOOLER
ROLAMENTO	
51.	JUNTA DA CAIXA
EMBREAGEM	
52.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREAGEM
53.	DISCO
54.	PLATOR
55.	ROLAMENTO
DIFERENCIAL	
56.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
57.	FLANGE DO DIFERENCIAL
58.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
59.	RETENTOR DO DIFERENCIAL
CARDAN	
60.	CARDAN DO DIFERENCIAL
61.	CRUZETA DO CARDAN
62.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
63.	CUBO DE RODA
64.	ESTOJO DE RODA
65.	REPARO DA CUIÇA DE FREIO
66.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA
67.	TAMBOR
68.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
69.	AMORTECEDOR DIANTEIRO
70.	AMORTECEDOR TRASEIRO
71.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
72.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
73.	BOMBA DO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO
74.	CAIXA DE DIREÇÃO
75.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
76.	GRAMPO DE MOLA
77.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
78.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
79.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
80.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO
81.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
CARROCERIA	
82.	PARA-BRISA DIANTEIRO
83.	VIDRO LATERAL
84.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR

**RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA LPO 9059 – ANO FAB/MOD 2009/2009
MARCA VOLARE / MODELO V8L ESC – CHASSI: 93PB42G3P9C030729
CARROCERIA MARCOPOLO MOTOR – VEÍCULO 24V**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ACABAMENTO ABS PONTEIRA LUMINÁRIA DO SALÃO
2.	ARRANQUE COMPLETO



3.	BATERIA 24V 170 Ah
4.	BOMBA ALIMENTADORA
5.	CHICOTE
6.	COMANDO DE SETA
7.	FAROL ALTO SEM LUZ POSIÇÃO
8.	FAROL BAIXO / ALTO COM LUZ POSIÇÃO
9.	FAROL NEBLINA 12V REF YL771 S2 OVAL
10.	LÂMPADA 1 POLO 12V
11.	LÂMPADA 1 POLO 12V 2W
12.	LÂMPADA 12V 3W
13.	LÂMPADA 24V H7 70W
14.	LÂMPADA 24V H1 70W
15.	LÂMPADA 24V PY21W (BULBO AMBAR)
16.	LÂMPADA 24V W5W 5W
17.	LANTERNA DELIMITADORA DIANTEIRA CRISTAL 12V
18.	LANTERNA DELIMITADORA TRASEIRA VERMELHA 24V
19.	LANTERNA LAT AMBAR
20.	LANTERNA LED 12/24V COM PARAFUSO E PORCA
21.	LANTERNA PLACA
22.	LANTERNA TRASEIRA AMBAR 12V
23.	LANTERNA TRASEIRA CRISTAL 12V
24.	LANTERNA TRASEIRA RUBI 12V
25.	LENTE LUMINÁRIA LED
26.	LUZ FREIO ELEVADA 12V
27.	PARAFUSO PHS B 4,20X13 ZP
28.	PARAFUSO PHS B 4,20X19 ZP
29.	PERFIL PVC RÍGIDO LUMINÁRIA SALÃO 3500
30.	PLACA ILUMINAÇÃO LED 25X600 COM PARAFUSO
31.	RETROREFLETIVO TRASEIRO RUBI
32.	SINALEIRA DIANTEIRA CRISTAL
33.	SINALEIRA LATERAL PISCA 12V AMBAR
34.	VALVULA ELÉTRICA DA PORTA
ELETRICA - ALTERNADOR	
35.	ALTERNADOR
36.	REGULADOR
37.	ROLAMENTO
MECANICA - MOTOR	
38.	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR
39.	BOMBA DO ÓLEO DE MOTOR
40.	CAIXA DE MARCHA
41.	CALÇO DO MOTOR
42.	CANO INJETOR
43.	CORREIA DO MOTOR
44.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
45.	FILTRO DE AR
46.	FILTRO DIESEL
47.	FILTRO LUBRIFICANTE
48.	FILTRO SEPARADOR
49.	RADIADOR DE ÁGUA
50.	RADIADOR DO INTERCOOLER
ROLAMENTO	
51.	JUNTA DA CAIXA
EMBREAGEM	
52.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREAGEM
53.	DISCO
54.	PLATOR
55.	ROLAMENTO
DIFERENCIAL	
56.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
57.	FLANGE DO DIFERENCIAL
58.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
59.	RETENTOR DO DIFERENCIAL



CARDAN	
60.	CARDAN DO DIFERENCIAL
61.	CRUZETA DO CARDAN
62.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
63.	CUBO DE RODA
64.	ESTOJO DE RODA
65.	REPARO DA CUIÇA DE FREIO
66.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA
67.	TAMBOR
68.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
69.	AMORTECEDOR DIANTEIRO
70.	AMORTECEDOR TRASEIRO
71.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
72.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
73.	BOMBA DO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO
74.	CAIXA DE DIREÇÃO
75.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
76.	GRAMPO DE MOLA
77.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
78.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
79.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
80.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO
81.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
CARROCERIA	
82.	PARA-BRISA DIANTEIRO
83.	VIDRO LATERAL
84.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR

**RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA LLO-3299 – ANO FAB/MOD 2011/2011
MARCA VW / MODELO 15.190 EOD E.S.ORE – CHASSI: 9532882W2BR168590
CARROCERIA CAIO – MOTOR MWM – VEÍCULO 24V**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ARRANQUE COMPLETO
2.	BATERIA
3.	BOMBA ALIMENTADORA
4.	BREAK LIGHT VERMELHO EM LED
5.	CALHA DE ACRÍLICO DA LUMINÁRIA
6.	CAPA DE JUNÇÃO DA CALHA
7.	CHICOTE
8.	COMANDO DE SETA
9.	FAROL ALTO/BAIXO COM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/D
10.	FAROL ALTO/BAIXO COM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/E
11.	FAROL ALTO/BAIXO SEM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/D
12.	FAROL ALTO/BAIXO SEM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/E
13.	LÂMPADA DE 24V PARA LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL
14.	LÂMPADA DE 24V PARA LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA
15.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W/24V
16.	LÂMPADA PY21W/24V PARA LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL
17.	LAMPADAS
18.	LANTERNA DE PLACA DE LICENÇA CRISTAL 24V
19.	LANTERNA DE POSIÇÃO E FREIO VERMELHA COM LÂMPADA 21/5W/24V
20.	LANTERNA DE POSIÇÃO LATERAL CRISTAL 24V
21.	LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL COM LÂMPADA 24V
22.	LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA COM LÂMPADA 24V
23.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA 10W/24V L/D
24.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA 10W/24V L/E
25.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA PY21W/24V L/D
26.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA PY21W/24V L/E



27.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO LATERAL C/ LÂMPADA 21/5W/24V
28.	LANTERNA INTERMITENTE ÂMBAR 0 155 EM LED
29.	LANTERNA INTERMITENTE ÂMBAR 0 155 EM LED VERMELHA
30.	LANTERNA MARCHA A RÉ CRISTAL COM LÂMPADA 21W/24V
31.	REATOR DE 20W/24V
32.	RETROREFLETOR
33.	VALVULA ELETRICA DA PORTA
ELETRICA – ALTERNADOR	
34.	ALTERNADOR
35.	REGULADOR
36.	ROLAMENTO
MECANICA – MOTOR	
37.	BOMBA D'AGUA DO MOTOR
38.	BOMBA DO OLEO DE MOTOR
39.	CAIXA DE MARCHA
40.	CALÇO DO MOTOR
41.	CANO INJETOR
42.	CORREIA DO MOTOR
43.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
44.	FILTRO DE AR
45.	FILTRO DIESEL
46.	FILTRO LUBRIFICANTE
47.	FILTRO SEPARADOR
48.	RADIADOR DE AGUA
49.	RADIADOR DO INTERCOOLER
ROLAMENTO	
50.	JUNTA DA CAIXA
EMBREAGEM	
51.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREAGEM
52.	DISCO
53.	PLATOR
54.	ROLAMENTO
DIFERENCIAL	
55.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
56.	FLANGE DO DIFERENCIAL
57.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
58.	RETENTOR DO DIFERENCIAL
CARDAN	
59.	CARDAN DO DIFERENCIAL
60.	CRUZETA DO CARDAN
61.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
62.	CUBO DE RODA
63.	ESTOJO DE RODA
64.	REPARO DA CUICA DE FREIO
65.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA
66.	TAMBOR
67.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
68.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
69.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
70.	BOMBA DO HIDRAULICO DA DIREÇÃO
71.	CAIXA DE DIREÇÃO
72.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
73.	DIANTEIRO
74.	GRAMPO DE MOLA
75.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
76.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
77.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
78.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO



79.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
80.	TRASEIRO
CARROCERIA	
81.	PARA-BRISA DIANTEIRO
82.	VIDRO LATERAL
83.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR

**RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA KNX-8716 – ANO FAB/MOD 2010/2010
MARCA VW / MODELO 15.190 EOD ESCOLAR HD – CHASSI: 9532882W2AR043443
CARROCERIA MARCOPOLO – MOTOR MWM – VEÍCULO 24V**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ARRANQUE COMPLETO
2.	BATERIA 24V 135 AH
3.	BOMBA ALIMENTADORA
4.	BREAK LIGHT VERMELHO EM LED
5.	CALHA DE ACRÍLICO DA LUMINÁRIA
6.	CAPA DE JUNÇÃO DA CALHA
7.	CHICOTE
8.	COMANDO DE SETA
9.	FAROL ALTO/BAIXO COM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/D
10.	FAROL ALTO/BAIXO COM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/E
11.	FAROL ALTO/BAIXO SEM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/D
12.	FAROL ALTO/BAIXO SEM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/E
13.	LÂMPADA DE 24V PARA LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL
14.	LÂMPADA DE 24V PARA LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA
15.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W/24V
16.	LÂMPADA PY21W/24V PARA LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL
17.	LANTERNA DA PLACA DE LICENÇA CRISTAL 24V
18.	LANTERNA DE POSIÇÃO E FREIO VERMELHA COM LÂMPADA 21/5W/24V
19.	LANTERNA DE POSIÇÃO LATERAL CRISTAL 24V
20.	LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL COM LÂMPADA 24V
21.	LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA COM LÂMPADA 24V
22.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA 10W/24V L/D
23.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA 10W/24V L/E
24.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA PY21W/24V L/D
25.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA PY21W/24V L/E
26.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO LATERAL C/ LÂMPADA 21/5W/24V
27.	LANTERNA INTERMITENTE ÂMBAR 0 155 EM LED
28.	LANTERNA INTERMITENTE ÂMBAR 0 155 EM LED VERMELHA
29.	LANTERNA MARCHA A RÉ CRISTAL COM LÂMPADA 21W/24V
30.	REATOR DE 20W/24V
31.	RETROREFLETOR
32.	VALVULA ELETRICA DA PORTA
ELETRICA – ALTERNADOR	
33.	ALTERNADOR
34.	REGULADOR
35.	ROLAMENTO
MECANICA – MOTOR	
36.	BOMBA D'AGUA DO MOTOR
37.	BOMBA DO OLEO DE MOTOR
38.	CAIXA DE MARCHA
39.	CALÇO DO MOTOR
40.	CANO INJETOR
41.	CORREIA DO MOTOR
42.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
43.	FILTRO DE AR
44.	FILTRO DIESEL
45.	FILTRO LUBRIFICANTE
46.	FILTRO SEPARADOR
47.	RADIADOR DE AGUA
48.	RADIADOR DO INTERCOOLER



ROLAMENTO	
49.	JUNTA DA CAIXA
EMBREGEM	
50.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREGEM
51.	DISCO
52.	PLATOR
53.	ROLAMENTO
DIFERENCIAL	
54.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
55.	FLANGE DO DIFERENCIAL
56.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
57.	RETENTOR DO DIFERENCIAL
CARDAN	
58.	CARDAN DO DIFERENCIAL
59.	CRUZETA DO CARDAN
60.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
61.	CUBO DE RODA
62.	ESTOJO DE RODA
63.	REPARO DA CUICA DE FREIO
64.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA
65.	TAMBOR
66.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
67.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
68.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
69.	BOMBA DO HIDRAULICO DA DIREÇÃO
70.	CAIXA DE DIREÇÃO
71.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
72.	DIANTEIRO
73.	GRAMPO DE MOLA
74.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
75.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
76.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
77.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO
78.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
79.	TRASEIRO
CARROCERIA	
80.	PARA-BRISA DIANTEIRO
81.	VIDRO LATERAL
82.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR

**RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA LLG-8518 – ANO FAB/MOD 2010/2010
MARCA VW / MODELO 15.190 EOD ESCOLAR HD – CHASSI: 9532882WAR044528
CARROCERIA MARCOPOLO – MOTOR MWM – VEÍCULO 24V**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ARRANQUE COMPLETO
2.	BATERIA 24V 135 AH
3.	BOMBA ALIMENTADORA
4.	BREAK LIGHT VERMELHO EM LED
5.	CALHA DE ACRÍLICO DA LUMINÁRIA
6.	CAPA DE JUNÇÃO DA CALHA
7.	CHICOTE
8.	COMANDO DE SETA
9.	FAROL ALTO/BAIXO COM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/D
10.	FAROL ALTO/BAIXO COM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/E



11.	FAROL ALTO/BAIXO SEM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/D
12.	FAROL ALTO/BAIXO SEM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/E
13.	LÂMPADA DE 24V PARA LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL
14.	LÂMPADA DE 24V PARA LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA
15.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W/24V
16.	LÂMPADA PY21W/24V PARA LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL
17.	LANTERNA DA PLACA DE LICENÇA CRISTAL 24V
18.	LANTERNA DE POSIÇÃO E FREIO VERMELHA COM LÂMPADA 21/5W/24V
19.	LANTERNA DE POSIÇÃO LATERAL CRISTAL 24V
20.	LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL COM LÂMPADA 24V
21.	LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA COM LÂMPADA 24V
22.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA 10W/24V L/D
23.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA 10W/24V L/E
24.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA PY21W/24V L/D
25.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA PY21W/24V L/E
26.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO LATERAL C/ LÂMPADA 21/5W/24V
27.	LANTERNA INTERMITENTE ÂMBAR 0 155 EM LED
28.	LANTERNA INTERMITENTE ÂMBAR 0 155 EM LED VERMELHA
29.	LANTERNA MARCHA A RÉ CRISTAL COM LÂMPADA 21W/24V
30.	REATOR DE 20W/24V
31.	RETROREFLETOR
32.	VALVULA ELETRICA DA PORTA
ELETRICA - ALTERNADOR	
33.	ALTERNADOR
34.	REGULADOR
35.	ROLAMENTO
MECANICA - MOTOR	
36.	BOMBA D'AGUA DO MOTOR
37.	BOMBA DO OLEO DE MOTOR
38.	CAIXA DE MARCHA
39.	CALÇO DO MOTOR
40.	CANO INJETOR
41.	CORREIA DO MOTOR
42.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
43.	FILTRO DE AR
44.	FILTRO DIESEL
45.	FILTRO LUBRIFICANTE
46.	FILTRO SEPARADOR
47.	RADIADOR DE AGUA
48.	RADIADOR DO INTERCOOLER
ROLAMENTO	
49.	JUNTA DA CAIXA
EMBREAGEM	
50.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREAGEM
51.	DISCO
52.	PLATOR
53.	ROLAMENTO
DIFERENCIAL	
54.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
55.	FLANGE DO DIFERENCIAL
56.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
57.	RETENTOR DO DIFERENCIAL
CARDAN	
58.	CARDAN DO DIFERENCIAL
59.	CRUZETA DO CARDAN
60.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
61.	CUBO DE RODA
62.	ESTOJO DE RODA
63.	REPARO DA CUICA DE FREIO
64.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA



65.	TAMBOR
66.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
67.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
68.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
69.	BOMBA DO HIDRAULICO DA DIREÇÃO
70.	CAIXA DE DIREÇÃO
71.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
72.	DIANTEIRO
73.	GRAMPO DE MOLA
74.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
75.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
76.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
77.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO
78.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
79.	TRASEIRO
CARROCERIA	
80.	PARA-BRISA DIANTEIRO
81.	VIDRO LATERAL
82.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR

RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA LLY-5737 – ANO FAB/MOD 2013/2014
MARCA VW / MODELO 15.190 EOD E. HD ORE – CHASSI: 9532E82W6ER403361
CARROCERIA MARCOPOLO – MOTOR MANN – VEÍCULO 24V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
ELETRICA	
1.	ARRANQUE COMPLETO
2.	BATERIA
3.	BOMBA ALIMENTADORA
4.	BREAK LIGHT VERMELHO EM LED
5.	CALHA DE ACRÍLICO DA LUMINÁRIA
6.	CAPA DE JUNÇÃO DA CALHA
7.	CHICOTE
8.	COMANDO DE SETA
9.	FAROL ALTO/BAIXO COM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/D
10.	FAROL ALTO/BAIXO COM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/E
11.	FAROL ALTO/BAIXO SEM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/D
12.	FAROL ALTO/BAIXO SEM LUZ DE POSIÇÃO COM LÂMPADA 24V L/E
13.	LÂMPADA DE 24V PARA LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL
14.	LÂMPADA DE 24V PARA LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA
15.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W/24V
16.	LÂMPADA PY21W/24V PARA LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL
17.	LAMPADAS
18.	LANTERNA DE PLACA DE LICENÇA CRISTAL 24V
19.	LANTERNA DE POSIÇÃO E FREIO VERMELHA COM LÂMPADA 21/5W/24V
20.	LANTERNA DE POSIÇÃO LATERAL CRISTAL 24V
21.	LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL COM LÂMPADA 24V
22.	LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA COM LÂMPADA 24V
23.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA 10W/24V L/D
24.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA 10W/24V L/E
25.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA PY21W/24V L/D
26.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO CRISTAL C/ LÂMPADA PY21W/24V L/E
27.	LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO LATERAL C/ LÂMPADA 21/5W/24V
28.	LANTERNA INTERMITENTE ÂMBAR 0 155 EM LED
29.	LANTERNA INTERMITENTE ÂMBAR 0 155 EM LED VERMELHA
30.	LANTERNA MARCHA A RÉ CRISTAL COM LÂMPADA 21W/24V
31.	REATOR DE 20W/24V
32.	RETROREFLETOR
33.	VALVULA ELETRICA DA PORTA
ELETRICA – ALTERNADOR	
34.	ALTERNADOR
35.	REGULADOR
36.	ROLAMENTO



MECANICA – MOTOR	
37.	BOMBA D' AGUA DO MOTOR
38.	BOMBA DO OLEO DE MOTOR
39.	CAIXA DE MARCHA
40.	CALÇO DO MOTOR
41.	CANÔ INJETOR
42.	CORREIA DO MOTOR
43.	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR
44.	FILTRO DE AR
45.	FILTRO DIESEL
46.	FILTRO LUBRIFICANTE
47.	FILTRO SEPARADOR
48.	RADIADOR DE AGUA
49.	RADIADOR DO INTERCOOLER
ROLAMENTO	
50.	JUNTA DA CAIXA
EMBREAGEM	
51.	CUBO DE ROLAMENTO DA EMBREAGEM
52.	DISCO
53.	PLATOR
54.	ROLAMENTO
DIFERENCIAL	
55.	CONJUNTO COROA E PINHÃO
56.	FLANGE DO DIFERENCIAL
57.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL
58.	RETENTOR DO DIFERENCIAL
CARDAN	
59.	CARDAN DO DIFERENCIAL
60.	CRUZETA DO CARDAN
61.	ROLAMENTO DO CARDAN
FREIOS	
62.	CUBO DE RODA
63.	ESTOJO DE RODA
64.	REPARO DA CUICA DE FREIO
65.	ROLAMENTO INTERNO DE RODA
66.	TAMBOR
67.	TRAVA – ARANHA
AMORTECEDORES	
68.	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
69.	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
70.	BOMBA DO HIDRAULICO DA DIREÇÃO
71.	CAIXA DE DIREÇÃO
72.	CRUZETA DA CAIXA DE DIREÇÃO
73.	DIANTEIRO
74.	GRAMPO DE MOLA
75.	MOLA DA SUSPENSÃO – PRIMEIRA
76.	MOLA DA SUSPENSÃO – SEGUNDA
77.	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO
78.	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO
79.	PONTEIRA DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA
80.	TRASEIRO
CARROCERIA	
81.	PARA-BRISA DIANTEIRO
82.	VIDRO LATERAL
83.	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - PAR



RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA KWQ-9699 – ANO FAB/MOD 2014/2015
MARCA CHEVROLET / MODELO MONTANA LS – CHASSI: 9BGCA80X0FB165859

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO
3.	ANEL VEDAÇÃO BUJAO CARTER
4.	ARTICULAÇÃO AXIAL
5.	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA
6.	BATENTE TRASEIRO
7.	BATERIA 42Ah (APROVADA PELO INMETRO)
8.	BIELETA DIREITA
9.	BIELETA ESQUERDA
10.	BUCHA BANDEJA INFERIOR
11.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR
12.	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA
13.	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA
14.	MOLA ESPIRAL TRASEIRA
15.	CORREIA PLY-V
16.	COXIM CAMBIO
17.	COXIM MOTOR DIREITO
18.	COXIM MOTOR ESQUERDO
19.	DISCO FREIO DIANTEIRO
20.	FAROL DIREITO
21.	FAROL ESQUERDO
22.	FILTRO AR MOTOR
23.	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR (REFIL)
24.	FILTRO OLEO MOTOR (REFIL)
25.	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO
26.	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA
27.	JUNTA HOMOCINETICA
28.	KIT EMBREAGEM COMPLETO COM ATUADORES
29.	LÂMPADA FAROL ALTO H7 55W 12V
30.	LÂMPADA FAROL BAIXO H7 55W 12V
31.	LÂMPADA FAROL NEBLINA 55W 12V
32.	LÂMPADA FREIO/LANTERNA TRASEIRA 21/5W 12V
33.	LÂMPADA LANTERNA NEBLINA TRASEIRA 21W 12V
34.	LÂMPADA LANTERNA DIANTEIRA 5W 12V
35.	LÂMPADA LEITURA DIANTEIRA SEM ALARME 10W 12V
36.	LÂMPADA MARCHA RÉ 21W 12V
37.	LÂMPADA PLACA 5W (X2) 12V
38.	LÂMPADA PORTA-LUVAS 8W 12V
39.	LÂMPADA SINALIZADORES DE DIREÇÃO DIANTEIRO 21W 12V
40.	LÂMPADA SINALIZADORES DE DIREÇÃO TRASEIRO 21W 12V
41.	LANTERNA DIREITA
42.	LANTERNA ESQUERDA
43.	PIVO INFERIOR
44.	PIVO SUPERIOR
45.	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO
46.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO
47.	TAMBOR FREIO TRASEIRO
48.	TERMINAIS DE DIREÇÃO

RELAÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO VEÍCULO PLACA KQV-7783 – ANO FAB/MOD 2014/2015
MARCA CHEVROLET / MODELO MONTANA LS – CHASSI: 9BGCA80X0FB166621

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (PEÇA)
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO
3.	ANEL VEDAÇÃO BUJAO CARTER
4.	ARTICULAÇÃO AXIAL
5.	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA
6.	BATENTE TRASEIRO
7.	BATERIA 42Ah (APROVADA PELO INMETRO)
8.	BIELETA DIREITA
9.	BIELETA ESQUERDA
10.	BUCHA BANDEJA INFERIOR
11.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR
12.	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA
13.	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA
14.	MOLA ESPIRAL TRASEIRA



15.	CORREIA PLY-V
16.	COXIM CAMBIO
17.	COXIM MOTOR DIREITO
18.	COXIM MOTOR ESQUERDO
19.	DISCO FREIO DIANTEIRO
20.	FAROL DIREITO
21.	FAROL ESQUERDO
22.	FILTRO AR MOTOR
23.	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR (REFIL)
24.	FILTRO OLEO MOTOR (REFIL)
25.	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO
26.	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA
27.	JUNTA HOMOCINETICA
28.	KIT EMBREAGEM COMPLETO COM ATUADORES
29.	LÂMPADA FAROL ALTO H7 55W 12V
30.	LÂMPADA FAROL BAIXO H7 55W 12V
31.	LÂMPADA FAROL NEBLINA 55W 12V
32.	LÂMPADA FREIO/LANTERNA TRASEIRA 21/5W 12V
33.	LÂMPADA LANTERNA NEBLINA TRASEIRA 21W 12V
34.	LÂMPADA LANTERNA DIANTEIRA 5W 12V
35.	LÂMPADA LEITURA DIANTEIRA SEM ALARME 10W 12V
36.	LÂMPADA MARCHA RÉ 21W 12V
37.	LÂMPADA PLACA 5W (X2) 12V
38.	LÂMPADA PORTA-LUVAS 8W 12V
39.	LÂMPADA SINALIZADORES DE DIREÇÃO DIANTEIRO 21W 12V
40.	LÂMPADA SINALIZADORES DE DIREÇÃO TRASEIRO 21W 12V
41.	LANTERNA DIREITA
42.	LANTERNA ESQUERDA
43.	PIVO INFERIOR
44.	PIVO SUPERIOR
45.	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO
46.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO
47.	TAMBOR FREIO TRASEIRO
48.	TERMINAIS DE DIREÇÃO

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1- Prazo de entrega dos orçamentos:

7.1.1- O Setor de Processos da SEMED, enviará um pedido de orçamento as empresas que farão o fornecimento das peças. As EMPRESAS terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, para devolvê-los preenchidos, a fim que de possamos enviar para empenho, juntamente com a tabela do fabricante para que possamos realizar a conferência dos valores;

7.1.2 - Após envio dos orçamentos pela empresa, o Setor de Transporte Escolar terá o prazo de 2 (dois) dia para realizar a conferência dos mesmos e certificar-se que todos os itens estão corretos;

7.1.3 – Após o processo será encaminhado a Secretaria de Controle Interno, para análise e liberação de empenho e contrato dos itens solicitados;

7.1.4 – Os orçamentos enviados pela empresa terão validade mínima de 20 (vinte) dias;

7.2- Prazo de entrega dos materiais:

7.2.1- O prazo para entrega será de 7 (sete) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE . O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.2.2 – Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.3- Local de entrega:

7.3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Depósito da SEMED, com acompanhamento do Almoxarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**



7.4- Condições de entrega:

- 7.4.1- Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.4.2- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4.3- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.4.4- Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.4.5- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 7.4.6- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;
- 7.4.7- O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 7.4.8 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 7.4.9 – A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 8.2- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;
- 8.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização;

9- FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 9.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;
- 9.6- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

11.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

11.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

11.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

11.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

11.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

11.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

11.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

11.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

11.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

11.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

11.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

11.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

11.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

11.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

11.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

11.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

11.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

11.20- O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1- Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;



14- SANÇÕES:

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 – Todas as especificações, quantidades e memória de cálculo, foram elaboradas pelo Setor de Infraestrutura Escolar – Setor de Transporte Escolar;

16. - CONTRATAÇÃO:

16.1 - Este registro de preços tem por planejamento a celebração de contrato conforme demandas apresentada, cada um está estimado para ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias e o prazo de entrega será conforme descrito no item **7.2.1** deste termo de referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, inscrita no CNPJ sobre o n.º, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____, INSC. EST. _____

ENDEREÇO: _____
N.º _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

E-MAIL: _____ TEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

ITEM	CÓDIGO BETHA COMPRAS	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	ESTIMATIVA DA SEMED	DESCONTO MÍNIMO SOBRE TABELA DO FABRICANTE	DESCONTO OFERTADO
1	16064652	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS VOLKSWAGEN.	UN	101.000,00	7,67%	
2	16064653	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS IVECO.	UN	40.000,00	7,50%	
3	16064654	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS VOLARE.	UN	54.000,00	7,50%	
4	16064655	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS CHEVROLET-GM.	UN	21.600,00	7,67%	
TOTAL ESTIMADO R\$					216.600,00		

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__
LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial – PMCA

Aos ____ dias do mês de _____ de 201__, o Município de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), a seguir denominado PMCA, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF) _____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para _____.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. **Assinar contrato** com a PMCA se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

6.1.- O Setor de Processos da SEMED, enviará um pedido de orçamento as empresas que farão o fornecimento das peças. As EMPRESAS terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, para devolvê-los preenchidos, a fim que de possamos enviar para empenho, juntamente com a tabela do fabricante para que possamos realizar a conferência dos valores;

7.2 - Após envio dos orçamentos pela empresa, o Setor de Transporte Escolar terá o prazo de 2 (dois) dia para realizar a conferência dos mesmos e certificar-se que todos os itens estão corretos;

7.3 – Após o processo será encaminhado a Secretaria de Controle Interno, para análise e liberação de empenho e contrato dos itens solicitados;

7.4 – Os orçamentos enviados pela empresa terão validade mínima de 20 (vinte) dias;

7.5- O prazo para entrega será de 7 (sete) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE . O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.6 – Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.7 - A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Depósito da SEMED, com acompanhamento do Almoxarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**

7.8- Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.9- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.10- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.11- Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.12- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

7.13- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;

7.14- O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.15 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

7.16 – A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1.O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.



7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.



9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.4. pela Secretaria Municipal de Educação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMED, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/SEMED;

9.9. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9181/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:

- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta PMCA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 201__.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário Municipal de Educação

(Representante Legal)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/_____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9181/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: ____/20__

Licitação n.º: ____/20__

Fornecedor: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ____, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Para cada Autorização Para Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. ____/20__.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ____/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à aquisição de **peças, acessórios e filtros para carros da SEMED**, para atender a Rede Municipal de Ensino, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º. 09.600.919-6, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF sob o n.º. 026.930.877-67e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal de Educação, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial– Registro de Preço n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega **de peças, acessórios e filtros para carros da SEMED, para atender as Unidades Escolares da Rede de Ensino**, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de _____ (_____) _____, a contar da assinatura deste instrumento contratual pela Contratante e Contratada.

4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial – Registro de Preço n.º. ____/____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial – Registro de Preço n.º. ____/____, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo ____/____;

5.2. A entrega será de 07 (sete) dias, após a solicitação feita pela Contratante. O referido Prazo começara a fluir da data de assinatura da ordem de fornecimento.

5.3. Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Depósito da SEMED, com acompanhamento do Almoarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.8. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.9. Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

5.10. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;

5.11. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

5.12. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.



- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.

6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e



exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
 - 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
 - 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
 - 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
 - 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
 - 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - 9.7. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
 - 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
 - 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
 - 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
 - 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
 - 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
 - 9.15. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do **CONTRATANTE**, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;
- 12.1. Advertência;
- 12.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 12.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais;
- 12.6. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente, considerando a gravidade e/ou a frequência da infração cometida;
- 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa oficial do Município;



- 12.8. A aplicação de sanção será precedida de notificação, após a qual é facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 12.9. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços; Caso não haja saldo suficiente para a glosa, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 12.10. As penalidades aqui descritas podem ser aplicadas sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 14.1. Calamidade Pública;
- 14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9181/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA/FCCA
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ N.º ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos a PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9181/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

**ANEXO XI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9181/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador)